

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:	SEDE para TODAS AS UNIDADES DO SESC NO ESPÍRITO SANTO
Responsável:	EVERTON JOSE DALLA VECCHIA
Fiscal do Contrato:	VANESSA MENDES BERNARDO UNTERKIRCHER

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TRANSITÓRIAS E TEMPORÁRIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS EFETIVOS OU DE ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇOS**, a fim de atender as Unidades Operacionais do Regional Sesc/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	TAXA
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA de acordo com a Lei nº 6.019 de 03/01/1974	VITÓRIA (Sede, CCSG, CAP, CAPM), CARIACICA (Mesa Brasil, CELC), VILA VELHA (CEVV, CAVV), ARACRUZ (CAA), COLATINA (CAC), BAIXO GUANDU (CABG), LINHARES (CAL), SÃO MATEUS (CASM), CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM (CACI), PRAIA FORMOSA (CTSLPF), GUARAPARI (CTSLG) e DOMINGOS MARTINS (CTSLDM)	Conforme Demanda	Valor da Taxa de Administração por Empregado Contratado

2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A relevância da contratação deste objeto está alicerçada na necessidade do Serviço Social do Comércio - SESC/AR-ES em suprir as ausências transitórias e temporárias de empregados efetivos por motivo de: Licença Maternidade, Afastamentos Médicos, Férias, dentre outros. A contratação de mão de obra temporária também poderá ser utilizada em eventual aumento de demanda.

3 - PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, em observância ao Art. 26 § único da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificações Técnicas Complementares:

Os Serviços serão prestados em todas as Unidades Operacionais do Serviço Social do Comércio SESC/AR-ES, que atualmente estão nas seguintes localidades: VITÓRIA, CARIACICA, VILA VELHA, ARACRUZ, COLATINA, BAIXO GUANDU, LINHARES, SÃO MATEUS, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, PRAIA FORMOSA, GUARAPARI e DOMINGOS MARTINS.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de mão de obra temporária será contratada mediante demanda do Serviço Social do Comércio, observados todos os critérios e prazos previstos na Lei nº 6.019 de 03/01/1974, no Decreto nº 13/03/1974 e Lei nº 13.429 de 31/03/2017.

A quantidade de mão de obra e quando esta será solicitada dependerá das necessidades da Unidade Operacional, não estando obrigado a ter sempre empregado temporário durante a vigência do contrato e nem a requerer quantidades mínimas de profissionais.

A jornada de trabalho será definida pelo Serviço Social do Comércio SESC/AR-ES, respeitados os limites legais da CLT, que fixará os horários de início e término do expediente, bem como os intervalos de refeição.

No valor a ser pago a CONTRATADA deverão estar demonstradas todas as despesas com a mão de obra, por exemplo: transportes, alimentação, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e encargos sociais, conforme determinado no momento da contratação.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar:

Certificado de Registro de Empresa de Trabalho Temporário no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei nº 6.019/1974.

7 - PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO DO EMPREGADO EFETIVO

O período de substituição do empregado efetivo é variável e será em conformidade com o fato motivador da necessidade de mão de obra temporária.

Considerando a necessidade de efetuar treinamento ao empregado temporário sobre as atividades que serão desenvolvidas, a substituição poderá ter início 15 (quinze) dias antes da ausência do(a) empregado(a) efetivo(a), e perdurar por 15 (quinze) dias após o retorno do(a) mesmo(a), para repasse de informações e atualizações.

8 - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A Lei nº 13.429/2017 assegura ao empregado temporário o salário equivalente ao percebido pelos funcionários da mesma categoria da empresa tomadora de serviços, no caso o Serviço Social do Comércio SESC/AR-ES.

O Serviço Social do Comércio SESC/AR-ES possui Plano de Cargos, Carreira e Salários, onde estão estabelecidos em tabelas salariais os salários iniciais dos cargos e funções dos empregados. Assim sendo, será aplicado para o empregado temporário o salário inicial estabelecido para o cargo e/ou função para o qual estará sendo contratado de acordo com a necessidade deste Regional.

Os benefícios oferecidos ao empregado temporário serão o auxílio alimentação e o vale transporte. O valor destes benefícios será de acordo com o estabelecido na instrução normativa que dispõe sobre reajuste de salários e benefícios dos empregados do Serviço Social do Comércio SESC/AR-ES, vigente à época da contratação dos serviços do empregado temporário.

9 - SOLICITAÇÃO / UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

A solicitação de contratação dos serviços de mão de obra temporária ocorrerá em conformidade com as necessidades do Serviço Social do Comércio SESC/AR-ES.

Não serão solicitadas todas as contratações imediatamente após a assinatura do Contrato, pois os períodos de ausências dos funcionários efetivos ocorrem em tempos diversos, de acordo com a situação/movimentação e necessidades da área interna solicitante.

10 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes ao certame deverão ser prestados e faturados de acordo com os dados da Unidade demandante.

10.01 – SEDE

CNPJ 05.305.785/0001-24

Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória, ES. CEP 29.018-300.

10.02 – Centro de Atividades da Praia - CAP

CNPJ 05.305.785/0009-81

Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, Santa Lúcia, Vitória, ES. CEP 29.056-230.

10.03 – Centro Cultural SESC Glória - CCSG

CNPJ 05.305.785/0013-68

Rua Jerônimo Monteiro, nº 427, Centro, Vitória, ES. CEP 29.010-002.

10.04 – Centro de Atividades do Parque Moscoso - CAPM

CNPJ 05.305.785/0017-91

Rua Padre José de Anchieta, nº 110, Parque Moscoso, Vitória, ES. CEP 29.018-270.

10.05 – Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC

CNPJ 05.305.785/0012-87

Rua Manoel Freire Correa, nº 553, Parque Gramado, Cariacica, ES. CEP 29.143-130.

10.06 – Mesa Brasil

CNPJ 05.305.785/0014-49

Rua São Jorge, nº 100, Vila Capixaba, Cariacica, ES. CEP 29.148-104.

10.07 – Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV

CNPJ 05.305.785/0006-39

Rua José Eugênio, nº 30, Nª Srª da Penha, Vila Velha, ES. CEP 29.110-240.

10.08 – Centro de Atividades de Vila Velha - CAVV

CNPJ 05.305.785/0007-10

Rua Sete de setembro, nº 276, Centro, Vila Velha, ES. CEP 29.100-300.

10.09 – Centro de Atividades de Aracruz - CAA

CNPJ 05.305.785/0011-04

Rua Professor Lobo, s/nº, Centro, Aracruz, ES. CEP 29.190-062.

10.10 – Centro de Atividades de Colatina - CAC

CNPJ 05.305.785/0003-96

Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100, Centro, Colatina, ES. CEP 29.700-080.

10.11 – Centro de Atividades de Baixo Guandu - CABG

CNPJ 05.305.785/0015-20

Rua Pe. Aristibes Tarciano, s/nº, Centro, Baixo Guandu, ES. CEP 29.730-000.

10.12 – Centro de Atividades de Linhares - CAL

CNPJ 05.305.785/0002-05

Av. Augusto Calmon, nº 1907, Bairro da Colina, Linhares, ES. CEP 29.900-060.

10.13 – Centro de Atividades de São Mateus - CASM

CNPJ 05.305.785/0010-15

Rua Cel. Constantino Cunha, s/nº, Centro, São Mateus, ES. CEP 29.930-380.

10.14 – Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI

CNPJ 05.305.785/0008-09

Rua Joana Payer, nº 01/101, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim, ES. CEP 29.300-060.

10.15 – Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF

CNPJ 05.305.785/0004-77

Rod. do Sol, s/nº, ES 010 KM 35, Santa Cruz, Aracruz, ES. CEP 29.190-000.

10.16 – Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

CNPJ 05.305.785/0005-58

Rod. do Sol, nº 01, ES 060, Muquiçaba, Guarapari, ES. CEP 29.215-000.

10.17 – Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM

CNPJ 05.305.785/0016-00

Rua Ayrton Senna, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins, ES. CEP 29.260-000.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dias) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços faturados, comprovados pelo relatório analítico das despesas com o pessoal contratado.

11.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de depósito em conta, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

11.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos na Nota Fiscal deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

11.3 – Deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4 - A contratada deverá programar o vencimento da fatura, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.6 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

12.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

12.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço percentual da taxa de administração sobre o salário base, serão também analisados os percentuais dos encargos sociais, previdenciários e tributos fiscais, bem como os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2023

Identificação e assinatura do responsável

EVERTON JOSE DALLA VECCHIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES COMPARTILHADAS

VANESSA MENDES BERNARDO UNTERKIRCHER
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAS